

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços contínuos de empresa especializada de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas instalações de aparelhos de ar-condicionado existentes, ou que venham a ser instalados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itagibá-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, acostadas ao Processo Administrativo Nº 02/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade de preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Itagibá-BA, justificando que:

"(...)Os equipamentos de climatização demandam manutenções periódicas realizadas por profissionais tecnicamente qualificados, em conformidade com normas técnicas e boas práticas do setor, de modo a garantir seu funcionamento seguro, eficiente e a prolongar sua vida útil. A ausência de manutenção adequada pode resultar em consumo energético excessivo, desgaste prematuro dos componentes, elevação de custos com substituições emergenciais e prejuízos ao erário (...)"

Assim, a Autoridade Competente aprovou o ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência expedido pela área demandante, autorizando a realização de Processo Administrativo visando a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas instalações de aparelhos de ar-condicionado existentes, ou que venham a ser instalados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itagibá-BA, para tanto foram realizados levantamento de preços junto ao Banco de Preço e Pesquisa direto com prestadores de serviços do ramo de atividade, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pelo setor de compras da Câmara Municipal, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças elaboradas pela Secretaria da Câmara, juntada aos autos, como: DFD, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Aviso de Contratação Direta e seus anexos foi realizada em 26 de janeiro de 2026 em Diário Oficial da Câmara Municipal de Itagibá, Portal da Transparência e PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, Foi recebida apenas **03 (três) proposta de preços**, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, conforme segue:

ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.425.927/0001-79**, com sede à Rua F Loteamento Paulista QD J, 103 - CEP: 45.585-000 - Distrito de Japomerim no município de Itagibá-BA - Proposta de Preço: **R\$ 31.440,00** (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

IRMÃOS SENA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.648.852/0001-65**, com sede à Rua Aurelino Coelho Lima, S/N - CEP: 45.580-000 - Centro no município de Ibirataia-BA - Proposta de Preço: **R\$ 31.050,00** (trinta e um mil e cinquenta reais).

YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.581.590/0001-03**, com sede à Avenida Lauro de Freitas, 37 - CEP: 45.575-130 - Lauro de Freitas no município de Ipiaú-BA - Proposta de Preço: **R\$ 30.880,00** (trinta mil e oitocentos e oitenta reais).

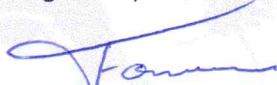
Considerando que a **YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA**, foi à empresa que apresentou o menor preço do Grupo/Lote único;

Considerando que após a análise da proposta de preços e habilitação o agente de contratação e equipe de apoio constatou a regularidade da Empresa **YZANA CORREIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue os autos para Autoridade Competente

Itagibá-BA, em 02 de fevereiro de 2026



THIAGO DE SOUZA FONSECA
Agente de Contratação